
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.330/2025

EMENTA: Nomeia os membros do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB, conforme abaixo especificado:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- a) Helena Cateli Rodrigues de Oliveira - Secretária
- b) Adriana Aparecida Rosa

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Wilson Correa Neto

III- DIVISÃO DE CONTABILIDADE

•

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA

IV- DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

•

Natalia do Rozário Souza

Parágrafo único. A presidência do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc será ocupada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Caberá aos representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

•

Definir as estratégias de execução do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB;

•

Selecionar e avaliar os projetos inscritos nos Editais publicados com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB, inclusive quanto à viabilidade técnico-financeira e da contrapartida oferecida;

•

Emitir pareceres sobre os projetos culturais, acerca do mérito cultural e artístico, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais ao proponente;

•

Avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre suas aprovações;

•

Dar publicidade aos seus atos;

•

Fiscalizar o trabalho da assessoria contratada.

Parágrafo único. Todas as decisões envolvendo os editais de fomento, premiação, credenciamento, licitações devem ser pautados nos princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo e seus atos em geral devem respeitar os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º São atribuições das demais Secretarias e Divisões, identificadas no Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB:

- realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- participar as discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Federal nº 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB;
- coordenação dos atos administrativos;
- acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Jaguapitã, Estado do Paraná;
- fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 4º Os membros do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB são impedidos de participar da apreciação de Projetos Culturais:

- de cuja elaboração tenham participado ou concorrido;
- de cuja instituição proponente tenha no quadro dirigente seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o segundo grau.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:661E8E35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2025. Edição 3264

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>